Direito

A imagem enquanto elemento central na dinâmica das redes sociais: a responsabilidade civil é suficiente para sua proteção?

Leticia Aparecida Raimundo Lucena da Silva - 5° período, Curso de direito, Bolsista PETI Direito, leticia.silva17@estudante.ufla.br.

Gustavo Pereira Leite Ribeiro (Orientador) - Departamento de Direito, Laboratório de Bioética e Direito (LABB), gustavoleiteribeiro@gmail.com. - Orientador(a)

Resumo

O uso das redes sociais é realidade para a maior parte dos brasileiros, as múltiplas funções fornecidas por elas levam milhões de pessoas a incorporá-las em seu dia a dia. O fenômeno é totalmente compreensível, tendo em vista que tais plataformas facilitam a vida se seus usuários, por exemplo, ao aproximar famílias e amigos ou expandir oportunidades profissionais. Embora muitas sejam as vantagens, é possível identificar risco de violação a vários direitos, em razão da quantidade e velocidade com que as informações são compartilhadas e das particularidades do ambiente online. Destaca-se, nesse cenário, as possíveis violações ao direito à imagem, dado que esse atributo é elemento central na dinâmica da maioria dessas plataformas. Tal direito é tutelado na Constituição Federal (art. 5º, X) e no Código Civil (art. 20), enquanto atributo da personalidade humana. Assim, o objetivo da pesquisa foi analisar a suficiência da responsabilidade civil na proteção deste direito, visto que esse é o principal mecanismo para tal finalidade no ordenamento brasileiro. Para tanto, a metodologia adotada foi a investigação de caráter jurídico-dogmático, com enfoque qualitativo e na bibliografia nacional. Foi possível constatar que a responsabilidade civil, enquanto instrumento de proteção ao direito à imagem, acaba por ser insuficiente na lógica dos danos infligidos nas redes sociais. Isso se dá, principalmente, em razão das particularidades dessas plataformas, que acabam por tornar limitada tanto a responsabilização do usuário que lesou outrem, quanto da interrupção e reparação do dano. Tais limitações verificam-se em razão da exposição que o conteúdo pode alcançar, da possibilidade de armazenamento offline do material lesivo (download) e da facilidade do usuário que causou o dano em se manter anônimo. As ferramentas disponíveis aos usuários, pelas próprias redes sociais ou aplicativos externos, acabam por criar um descompasso entre o momento que o dano acontece e a atuação da responsabilidade civil. Situação observada nos casos que visa-se cessar o dano, como também naqueles voltados a sua reparação. Conclui-se, portanto, a necessidade de se repensar a responsabilidade civil e sua atuação nessas circunstâncias, e mesmo a viabilidade de novos mecanismos capazes de garantir a tutela deste direito nas redes sociais.

Palavras-Chave: Direito à imagem, redes sociais, responsabilidade civil.
Instituição de Fomento: UFLA

Link do pitch: https://youtu.be/ZiRq-KikGMU